



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(*) RESOLUÇÃO Nº 54/2017-CONSUNIV

Estabelece normas para distribuição da carga horária semanal do trabalho docente no âmbito da UEA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNIV) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), no exercício de suas competências legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Federal nº 2.668/1998;

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Planos, Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, Lei nº 3.656/2011;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a distribuição da carga horária docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão nesta UEA;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os critérios para distribuição da carga horária semanal do trabalho docente no âmbito da UEA conforme o seu regime de trabalho, obedecendo ao que dispõe os arts. 15, 16 e 25 da Lei nº 3.656/2011 e a presente Resolução.

Art. 2º. Os docentes da UEA, independente do regime de trabalho a que estejam subordinados, devem preencher, semestralmente e nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, os seguintes documentos:

I- Plano Individual de Trabalho (PIT) que é um instrumento de gestão acadêmica do qual constarão todas as atividades a serem desenvolvidas pelo docente durante o semestre com a respectiva atribuição de carga horária semanal devendo estar em estrita consonância com o estabelecido nesta Resolução e no seu regime de trabalho;

II - Relatório Individual de Trabalho (RIT) que é um instrumento de gestão acadêmica das atividades que foram desenvolvidas pelo docente durante o semestre constando a execução dos Projetos/Planos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão e demais atividades relacionadas no PIT;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

§1º. Ficam desobrigados do preenchimento destes documentos os docentes que se encontrarem legalmente afastados de sua função docente pelos seguintes motivos:

- I - Licença por interesse particular;
- II - Qualificação;
- III - Licença médica a partir de 3 meses;
- IV - Licença prêmio a partir de 3 meses.

§2º. A distribuição da carga horária semanal dedicada ao ensino, em cada semestre letivo, será organizada pela coordenação pedagógica de cada curso e acompanhada pela coordenação de qualidade de cada Unidade Acadêmica a que pertence o docente em consonância ao que prescreve a Lei nº 3.656/2011.

I - A distribuição da carga horária semanal deverá contemplar no mínimo 8h dedicadas a aulas no ensino de graduação, salvo as excepcionalidades constantes nesta Resolução;

§3º. Os professores credenciados em programas de pós-graduação Stricto Sensu da UEA ou em Rede em que a UEA seja conveniada, deverão cumprir a carga horária máxima de 12 horas semanais em sala de aula, sendo 8h na graduação e 4h na pós-graduação Stricto Sensu.

I - os professores credenciados em programas de pós-graduação Stricto Sensu de instituições conveniadas com a UEA, deverão cumprir a carga horária máxima de 12 horas semanais em sala de aula, sendo 8h na graduação e 4h na pós-graduação Stricto Sensu.

II - a mesma distribuição de carga horária se aplica aos professores credenciados em programas de Residência Médica ou Multiprofissional, desde que não sejam contemplados com gratificação de produtividade para este fim.

Art. 3º. Para atender as necessidades da UEA e em comum acordo entre as partes (docente, Unidade Acadêmica de origem e Unidade Acadêmica de destino), o docente poderá exercer suas atividades em mais de uma Unidade Acadêmica da UEA de acordo com sua formação e área de atuação, respeitado o intervalo entre turno e ainda o que estabelece a Lei nº 3.656/2011.

Art. 4º. De acordo com o art.57 da Lei nº 9.394/1996 e com o art. 3º do Decreto nº 2.668/1998, o docente deverá ministrar no mínimo 4h semanais de aula na graduação e/ou na pós-graduação, nos seguintes casos especiais:



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

I - Durante o exercício do cargo de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor Acadêmico das Unidades e Coordenador de Qualidade;

Art. 5º O docente terá, temporariamente, a sua carga horária semanal reduzida para 8 (oito) horas semanais de aula, no exercício das funções listadas abaixo:

I – Coordenador e Subcoordenador Pedagógico dos Cursos de Graduação de oferta regular ou especial na modalidade Presencial;

II – Coordenador, Vice-Coordenador e Subcoordenador Pedagógico dos Cursos de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu;

III - Outras funções de direção, coordenação e assessoria vinculadas diretamente à administração universitária, na capital ou interior.

§1º. Não serão contabilizadas para fins de redução de carga horária de ensino, quaisquer atividades realizadas em cursos de graduação e pós-graduação da UEA nos quais o docente seja remunerado adicionalmente.

§2º. Não será considerada remuneração adicional o ressarcimento de despesas para deslocamento e hospedagem do docente, bem como aquelas advindas de funções gratificadas e de bolsas de fomento à pesquisa e extensão de instituições reconhecidas.

§3º. A carga horária em sala de aula dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa atenderá ao disposto em Resolução específica.

Art. 6º. A carga horária semanal do docente deverá ser preenchida no PIT, obedecidos os limites previstos no art. 25 da Lei nº 3.656/2011 e observados os parâmetros e indicações no Anexo I, de modo a totalizar a carga horária correspondente ao regime de trabalho do docente.

Art. 7º. Para alocação da carga horária do docente destinada a atividades de pesquisa, deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

I - Estar com o currículo atualizado semestralmente na plataforma Lattes do CNPq;

II - Todas as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos docentes devem ser obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SISPROJ, ou outro sistema que venha a ser adotado pela UEA;

III - A atividade deve ser informada à Coordenação Pedagógica do curso onde o docente está lotado;

Art. 8º. É permitido computar, no máximo, para cada professor, a carga horária de coordenação de três projetos de pesquisa realizados concomitantemente, excetuando-se iniciação científica, e a carga horária de participação em projetos de pesquisa ficará limitada ao



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

máximo de seis projetos, incluídos aqueles em que o docente seja coordenador.

Art. 9º. Somente poderão ser computadas para integralizar a carga horária semanal as atividades de extensão que tiverem anuência da Direção da Unidade Acadêmica de lotação do docente.

§1º. Todas as atividades de extensão desenvolvidas pelos docentes devem ser obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SISPROJ, ou outro sistema que venha a ser adotado pela UEA.

§2º. É permitido computar, no máximo, para cada professor, a carga horária de coordenação de três atividades de extensão realizadas concomitantemente.

Art. 10. Somente serão consideradas as publicações científicas em que a UEA seja mencionada como Instituição de vínculo do docente e nos termos da Portaria nº 332/2017-GR/UEA ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-la.

Art. 11. Todas as atividades realizadas e previstas no Anexo I deverão ser comprovadas por meio de documentação pertinente, no RIT.

Art. 12. É de competência da Pró-Reitoria de Planejamento, consultando as demais Pró-Reitorias, a padronização e atualização de modelos para o Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), com base nos termos desta Resolução.

Art. 13. As excepcionalidades pelo não cumprimento da carga horária mínima em sala de aula, incluídas eventuais compensações, serão tratadas pela Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN.

§1º. A carga horária de disciplinas ministradas como curso de férias será contabilizada na carga horária do semestre letivo seguinte.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

(*) Republicada por haver saído com incorreção no D.O.E. do dia 13 de setembro de 2017.

Publicada no DOE em: 09/11/2017, publicações diversas, páginas 21, 22, 23.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO 1

ATIVIDADES DE ENSINO		
ATIVIDADE	PROPOSTA HORA SEMANAL	OBSERVAÇÃO
ENSINO (Graduação e Pós-graduação): Planejamento de Aulas e Provas.	30 minutos para cada hora/aula	• Art.11 desta Resolução
ENSINO (Graduação e Pós-graduação): Atendimento ao aluno	2h por disciplina	• Art.11 desta Resolução
Responsável pelo Estágio curricular ou supervisionado na Unidade Acadêmica e nos Cursos	4h	• Art.11 desta Resolução
Orientação de monitoria cadastrada no SISPROJ	1h por aluno-monitor	• Deverá ser cadastrado no SISPROJ; • Limite máximo de 03 alunos por docente; • Resolução nº 73/2013-CONSUNIV; • Art.11 desta Resolução
Orientação de Estágio Docente – Stricto Sensu	4h por orientando	• Portaria nº 76/2010-CAPES; • Art.11 desta Resolução
Responsável da Unidade Acadêmica no programa de Monitoria	2 h	• Art.11 desta Resolução
Responsável da Unidade Acadêmica do Pró-Inovalab	4 h	• Resolução nº 04/2016-CONSUNIV; • Art.11 desta Resolução
Responsável por disciplina	Nº disciplinas x 30 min (disciplinas até 75h)	• Válida somente para disciplinas com mais de 01 professor em que haja necessidade de se ter um responsável pela gestão; • Responsável deverá ser homologado pelo NDE e comprovado por meio de ATA; • Art.11 desta Resolução
	Nº disciplinas x 1h (disciplinas 76 a 150h)	
	Nº disciplinas x 1h30min (disciplinas acima de 150h)	



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Participação em banca de TCC (Graduação e Pós-graduação lato sensu)	3h por banca	• Carga horária computada por atividade e não por semana; • Art.11 desta Resolução
Orientação de TCC (Graduação e Pós-graduação lato sensu)	Nº alunos x 1h	• Limite de alunos conforme o que consta no PPC do curso; • Somente nos casos em que não for computada como disciplina no Lyceum; • Art.11 desta Resolução
ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO		
ATIVIDADE	PROPOSTA HORA SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Orientação Iniciação Científica (cadastrados no SISPROJ)	1h por aluno	• Máximo de alunos conforme Edital vigente; • Art.11 desta Resolução
Coorientação Iniciação Científica (cadastrados no SISPROJ)	30 min por aluno	• Máximo de alunos conforme Edital vigente; • Art.11 desta Resolução
Orientação Stricto Sensu	2h por aluno	• Art.11 desta Resolução
Coorientação Stricto Sensu	2h por aluno	• Art.11 desta Resolução
Participação em Banca de Pós-Graduação Stricto Sensu	Qualificação - 8h por banca Mestrado - 8h por banca Doutorado - 10h por banca	• Carga horária computada por atividade e não por semana; • Art.11 desta Resolução
Líder de Grupo de Pesquisa	2h por grupo	• Art.11 desta Resolução
Participação em reunião de grupo de pesquisa	1h	• Art.11 desta Resolução
Projetos de pesquisa cadastrados no SISPROJ	2h por projeto	• Exceto projetos já cadastrados como orientação de Iniciação Científica, Stricto Sensu e TCC; • Art. 11 desta Resolução



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Produção e/ou publicação de relatório de pesquisa, resumo expandido, verbete, artigo, capítulo de livro, organização de livro, obra artística e elaboração de projeto	4h por produto	• Art.11 desta Resolução
Revisão e avaliação de trabalhos em periódicos, eventos científicos ou livros	2h por produto	• Art.11 desta Resolução
Participação em corpo editorial ou comitê científico de periódicos indexados	2h	• Art.11 desta Resolução
Editor-chefe de revista científica indexada	4h	• Art.11 desta Resolução
Participação em bancas de outra natureza	1h por banca	• Carga horária computada por atividade e não por semana; • Art.11 desta Resolução
Consultoria, mentoria em programas de atendimento à comunidade empreendedora, incubadora de empresas, Centro de Desenvolvimento, empresa júnior	2h por empresa	• Art.11 desta Resolução
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
ATIVIDADE	PROPOSTA HORA SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Orientação de Projetos de extensão cadastrados SISPROJ	1h por aluno	• Máximo de 3 alunos; • Art.11 desta Resolução
Coorientação de Projetos de extensão cadastrados SISPROJ	30 min por aluno	• Máximo de 3 alunos; • Art.11 desta Resolução



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Coordenação de eventos de extensão previstos em Edital da UEA e/ou cadastrados no SISPROJ	2h por evento	• Art.11 desta Resolução
Participação em Comissão Organizadora de Eventos previstos em Edital da UEA e/ou cadastrados no SISPROJ	1h por evento	• Art.11 desta Resolução
Outras atividades de extensão devidamente cadastradas no SISPROJ (programas, cursos de extensão, ligas acadêmicas, ações de extensão)	2h por atividade	• Art.11 desta Resolução
Bancas de Extensão	1h por banca	• Art.11 desta Resolução
Telerregulador	6h	• Art.11 desta Resolução
Teleconsultor	4h	• Art.11 desta Resolução
Teleducador	2h	• Art.11 desta Resolução
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO		
ATIVIDADE	PROPOSTA HORA SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Membro CONSUNIV e Câmaras de Assessoramento da UEA e de órgãos externos - exceto para membros natos	1h	• Art.11 desta Resolução
Presidente ou Membro de Associação Científica, Comitê, Comissão, Conselho, Fórum, Grupo de Trabalho, Núcleo da UEA e Representantes Institucionais junto a órgãos externos	1h	• Art.11 desta Resolução



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Organizador principal de evento de internacional com fomento externo, devidamente cadastrado no SISPROJ	4h	• Art.11 desta Resolução
Membro de organização de evento de internacional com fomento externo, devidamente cadastrado no SISPROJ	2h	• Art.11 desta Resolução
Membro de organização de evento de nacional/regional com fomento externo, devidamente cadastrado no SISPROJ	2h	• Art.11 desta Resolução
Organizador principal de evento de nacional/regional com fomento externo, devidamente cadastrado no SISPROJ	1h	• Art.11 desta Resolução
Presidente ou Membro de Comissão de Seleção para ingresso nos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	1h	• Art.11 desta Resolução
Presidente ou Membro de Banca examinadora para Concurso de carreira	20h	• Carga horária computada por Edital; • Art. 11 desta Resolução
Presidente ou Membro de Banca examinadora para Processo Seletivo Simplificado - PSS	10h	• Carga horária computada por Edital; • Art. 11 desta Resolução
Tutoria de estágio probatório docente	1h por docente	• Resolução nº 28/2010-CONSUNIV; • Art. 11 desta Resolução



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Responsável por laboratório de ensino e/ou pesquisa	4h	• Art.11 desta Resolução
Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor Acadêmico das Unidades e Coordenador de Qualidade;	30h (carga horária mínima)	• Art.11 desta Resolução
Coordenador, Vice-Coordenador e Subcoordenador Pedagógico dos Cursos de Graduação de oferta regular ou especial na modalidade Presencial	20h (carga horária mínima)	• Art.11 desta Resolução
Coordenador e Subcoordenador Pedagógico dos Cursos de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu	20h (carga horária mínima)	• Art.11 desta Resolução
Outras funções de direção, coordenação e assessoria vinculadas diretamente à administração universitária, na capital ou interior	20h (carga horária mínima)	• Art.11 desta Resolução